



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2026

"Altera a Lei Municipal nº 456, de 27 de fevereiro de 1989, que institui os feriados municipais da cidade de Gonçalves/MG, para acrescentar novos feriados religiosos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta,

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 456, de 27 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídos os feriados municipais da cidade de Gonçalves, discriminados a seguir:

I – Aniversário da Cidade: 1º de março;

II – Corpus Christi;

III – Dia da Padroeira: 15 de setembro;

IV – Finados: 02 de novembro;

V – Festa de São Sebastião: 20 de janeiro;

VI – Festa de Nossa Senhora do Bom Sucesso e São Benedito: primeira segunda-feira do mês de agosto;

VII – Festa de Nossa Senhora dos Remédios: 15 de agosto."

Art. 2º. Os feriados acrescentados por esta Lei passam a integrar o calendário oficial de feriados do Município de Gonçalves, com observância obrigatória pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 3º. As atividades consideradas essenciais, nos termos da legislação vigente, poderão funcionar normalmente nas datas referidas no art. 1º, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 30 de janeiro de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A96-5855-7778-4D60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 30/01/2026 15:54:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/7A96-5855-7778-4D60>